

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a custear despesas decorrentes da participação de atletas deste Município em maratonas e corridas rústicas.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. EDIVAL JOSÉ PETRI, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesa até o valor de R\$3.000,00(três mil reais), com a participação de atletas deste Município em maratonas e corridas rústicas que façam parte do calendário oficial do ano de 1996, elaborado pelo DEARES(Departamento de Educação Física, Desporto e Amador e Recreação do Espírito Santo).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos financeiros citados no caput deste artigo serão destinados exclusivamente ao patrocínio de atletas que já tenham representados este município e obtidos resultados expressivos em corridas rústicas e ou maratonas oficiais.

**Art. 2º** - As despesas citadas no art. 1º serão referentes ao transporte, estadia, alimentação e uniforme dos referidos atletas e serão oriundas da dotação - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.


**Art. 3º** - Os atletas comprometem-se, através de termo de compromisso a utilizarem os uniformes padronizados pela Prefeitura Municipal de Anchieta em todos os treinos e competições que vierem a participar, bem como, prestar contas das despesas efetuadas. O não cumprimento deste artigo implicará na extinção do compromisso desta municipalidade para os atletas.

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial - Telefone: (021) 528.2222

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), 20 DE JUNHO DE 1996.

  
EDIVAL JOSÉ PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL